ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 259 DO LIVRO nº 03
Caçu, 10/01/85
[illegible]

LEI Nº 339, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr$ 6.870.000 (seis milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), destinado à construção do escritório local da Emater-GO, sob o seguinte código:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
04000000.00 - AGRICULTURA
04180000.00 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
04181110.00 - Extensão Rural
04181111.28 - Construção do escritório local da Emater-GO
4 . 0 .0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4 . 1 .0. 0 - Investimentos
4 . 1 .1. 0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1984.

Abadia Bueno dos Santos
Dna Maura de Sousa